



PREPREFEITURA MUNICIPAL DE MAMONAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ Nº 25.212.242/0001-70

EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 006/2022

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2022

SOLICITANTE: SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ASSISTENCIA SOCIAL, EDUCAÇÃO E CULTURA, e SAÚDE.

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de fornecimento de internet para atender as demandas da prefeitura municipal e suas secretarias.

RECIBO

A Empresa _____ CNPJ nº. _____, retirou este Edital de licitação e deseja ser informada de qualquer alteração pelo e-mail: _____ aos ____ / ____ / ____.

(Assinatura)

Obs.: Este recibo deverá ser remetido ao Depto de Licitação e Contratos pelo e-mail: licitacao@mamonas.mg.gov.br. Para eventuais comunicações aos interessados, quando necessário.

O Município de Mamonas não se responsabiliza por comunicações à empresa que não encaminhar este recibo ou que prestar informações incorretas no mesmo. Os interessados deverão comunicar imediatamente eventuais atualizações ou modificações do e-mail, sob pena de ser considerado válido o encaminhamento direcionado ao e-mail declarado.

Fazem parte deste Edital os seguintes anexos:

ANEXO I	PROPOSTA COMERCIAL;
ANEXO II	TERMO DE REFERENCIA;
ANEXO III	MINUTA DO CONTRATO;
ANEXO IV	DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS DE HABILITAÇÃO E CONTRATAÇÃO;
ANEXO V	DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGO MENOR DE IDADE;
ANEXO VI	DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E ATENDIMENTOS AOS REQUISITOS DO EDITAL;
ANEXO VII	MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO;
ANEXO VIII	DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE ME/EPP



PREPREFEITURA MUNICIPAL DE MAMONAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ Nº 25.212.242/0001-70

EXCLUSIVA PARA PARTICIPAÇÃO ME/EPP

MUNICÍPIO DE MAMONAS - MG

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2022

PROCESSO LICITATÓRIO: Nº. 006/2022

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

INTERESSADA: SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ASSISTENCIA SOCIAL, EDUCAÇÃO E CULTURA, e SAÚDE.

O Município de Mamonas, Estado de Minas Gerais, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação sob a modalidade Pregão Presencial, a fim de selecionar proposta mais vantajosa para a contratação exclusiva de empresa ME/EPP ou equiparadas para prestação de serviço de fornecimento de internet para atender as demandas da prefeitura municipal e suas secretarias conforme descrição constante no Anexo II - TERMO DE REFERENCIA deste edital.

A abertura da sessão será às 07:30 horas, do dia **23 de Fevereiro de 2022**, quando serão recebidos os envelopes contendo a habilitação e a proposta comercial, relativo ao certame, e credenciados os representantes das empresas licitantes.

O procedimento licitatório que dele resultar obedecerá integralmente a Lei Federal de n.º 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal de n.º 8.666/93, e suas alterações, bem como, a Lei Complementar Federal de n.º 123/2006 e alterações posteriores e pelas demais normas e condições estabelecidas neste edital.

1 – OBJETO

1.1 – Constitui objeto da presente licitação a contratação exclusiva de empresa ME/EPP ou equiparadas para prestação de serviço de fornecimento de internet para atender as demandas da prefeitura municipal e suas secretarias, conforme especificação no Anexo II, do Edital.

2 – DA PARTICIPAÇÃO

2.1 – O objeto desta licitação destina-se a participação exclusiva das Microempresas - ME, Empresas de Pequeno Porte - EPP e equiparadas, nos termos do art. 48, I, da Lei Complementar nº 123/2006, que satisfaçam as condições e disposições contidas neste edital e respectivos anexos;

2.2 – As licitantes deverão apresentar, na data e horário previstos no preâmbulo deste edital, 2 (dois) envelopes devidamente fechados, contendo no envelope n.º 1, a proposta comercial e no envelope nº 2, a documentação comprobatória da habilitação, sendo que, em ambos, deverão conter, na parte externa, além da razão social/nome, CNPJ/CPF e endereço, os seguintes dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMONAS- MG

ENVELOPE Nº 1 - “PROPOSTA”



PREPREFEITURA MUNICIPAL DE MAMONAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ Nº 25.212.242/0001-70

PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2022

EMPRESA: _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMONAS- MG

ENVELOPE Nº 2 - "HABILITAÇÃO"

PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2022

EMPRESA: _____

2.3 – Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:

2.3.1 – Que estejam com falência decretada;

2.3.2 – Que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspenso ou que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal;

2.3.3 – Que estejam impedidos de licitar e contratar, por qualquer motivo que seja, com a PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMONAS/MG;

2.3.4 – Que possuam em seu quadro societário servidores ou dirigentes da PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMONAS/MG, conforme norma inserida no art. 9º, inciso III, da Lei 8.666/93;

2.3.5 – Estrangeiras que não funcionam no país;

2.3.6 – Que possuam registros impeditivos de contratação no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas, no sítio www.portaltransparencia.gov.br e no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa, disponível no portal do CNJ;

2.3.7 – Empresa cujo estatuto ou contrato social não inclua o objeto deste Pregão.

2.3.8 – A participação na licitação implica automaticamente na aceitação integral e irrevogável dos termos e conteúdos deste instrumento convocatório/edital e seus anexos, a observância dos preceitos legais e regulamentos em vigor; e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

3 – DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

3.1 – Iniciada a sessão, o representante legal da empresa deverá no horário indicado no preâmbulo deste Edital, apresentar-se ao Pregoeiro para efetuar seu credenciamento como participante deste Pregão, munido da sua carteira de identidade ou documento equivalente e, apresentar ainda documento que lhe dê poderes para manifestar-se durante a reunião de abertura dos envelopes "Proposta" e "Documentação" relativa a este Pregão.



PREPREFEITURA MUNICIPAL DE MAMONAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ Nº 25.212.242/0001-70

3.2 – Para representação da empresa no credenciamento, será por meio de instrumento particular de procuração com firma reconhecida em cartório (**MODELO - ANEXO VII**), que comprove os necessários poderes para praticar todos os atos inerentes ao certame, em nome da licitante e acompanhado de documento comprobatório da capacidade do outorgante para constituir mandatários.

3.3 – Em sendo instrumento público de procuração, fica dispensada a verificação dos documentos que comprovem os poderes do outorgante.

3.4 – Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa licitante, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

3.5 – Nenhuma pessoa física ou jurídica, ainda que credenciada por procuração legal, poderá representar mais de um licitante.

3.6 – Deverão, ainda, no ato do credenciamento, apresentar declaração de ciência, na qual o licitante aceita todos os termos do edital, que cumpre plenamente os requisitos para habilitação e que apresentará sua proposta com indicação do objeto e do preço oferecido, os quais atendem plenamente ao edital (**MODELO - ANEXO VI**).

3.7 – A empresa que pretende se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar Federal de n.º 123, de 14/12/06, e alterações posteriores deverá apresentar alternativamente, a seguinte documentação.

3.7.1 – DECLARAÇÃO, de que se enquadra como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou equiparadas, sem prejuízo dos demais documentos, ou;

3.7.2 – Certidão expedida pela Junta Comercial, emitida neste exercício, ou seja, em 2022, sob pena de não aceitabilidade.

3.8 – As pessoas interessadas, não credenciadas, poderão acompanhar a sessões de abertura dos envelopes, desde que não interfiram de modo a perturbar ou impedir a realização dos trabalhos.

3.9 – Os envelopes que forem enviados via postal, deverão ser acompanhados da “Declaração atendimento aos requisitos de habilitação”, (**MODELO - ANEXO VI**), fora dos envelopes de PROPOSTA e HABILITAÇÃO. Na falta deste documento a empresa será automaticamente eliminada do certame.

3.10 – O Município não se responsabiliza por envelopes enviados via correio ou outro meio de transportes que não cheguem até o horário estabelecido para a abertura dos mesmos.

3.11 – Quando a documentação de credenciamento estiver, por um lapso, dentro de quaisquer dos envelopes (1 ou 2), o respectivo envelope será entregue ao licitante que estará autorizado a abri-lo e retirá-la, lacrando-o em seguida, uma vez que citado documento se encontra no recinto, com o intuito de ampliar a disputa.



PREPREFEITURA MUNICIPAL DE MAMONAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ Nº 25.212.242/0001-70

3.12 – Recomenda-se que todos os representantes dos licitantes permaneçam na sessão até a conclusão dos procedimentos, inclusive assinando a ata respectiva, sob pena de decadência do direito ao recurso.

4 – DA PROPOSTA COMERCIAL – ENVELOPE N.º 1

4.1 – As propostas serão julgadas tomando-se por base o MENOR PREÇO POR ITEM, e deverão ser entregues no local estabelecido neste instrumento convocatório e até o dia e horário marcados para a abertura da sessão.

4.2 – A proposta será apresentada no envelope n.º 01, em conformidade com o modelo constante no ANEXO I – PROPOSTA COMERCIAL atendendo aos requisitos abaixo:

4.2.1 – Ser datilografada e/ou digitada sem emendas, entrelinhas ou rasuras, assinada pelo representante legal, conter: razão social, CNPJ, endereço da proponente, referência ao número deste Pregão;

4.2.2 – Conter preço unitário e total para cada item cotado, com duas casas decimais após a vírgula;

4.3 – Declaração de que a proposta vigorará pelo prazo mínimo de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data-limite prevista para a entrega das propostas, conforme disposto no art. 64, § 3.º, da Lei n.º 8.666/93 e art. 6.º da Lei 10.520/2002 ou preencher na própria proposta comercial em campo específico;

4.4 – Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5 – As propostas poderão ser corrigidas monetariamente pelo Pregoeiro, caso contenham erros de soma e/ou multiplicidade, bem como as divergências entre o preço unitário e o total do item, hipótese em que prevalecerá sempre o primeiro.

4.6 – Nos preços propostos deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações previdenciárias, fiscais, comerciais, trabalhistas, tarifas, seguros, frete, responsabilidade civil e demais despesas incidentes ou que venham a incidir sobre o objeto desta licitação.

4.7 – Os preços serão considerados completos, a omissão de qualquer despesa necessária à perfeita realização do objeto deste será interpretada como não existente ou já incluída nos preços, não podendo a licitante pleitear acréscimo.

5 – DA HABILITAÇÃO – (ENVELOPE N.º 2)



PREPREFEITURA MUNICIPAL DE MAMONAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ Nº 25.212.242/0001-70

5.1 – Serão considerados habilitados para a presente licitação os interessados que apresentarem, em envelope hermeticamente fechado, denominado envelope n.º 2, os seguintes documentos, os quais deverão estar dentro do prazo de validade:

5.1.1 – Certificado de regularidade para com o FGTS – Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, expedido pela Caixa Econômica Federal;

5.1.2 – Certidão de regularidade para com a Fazenda Nacional (CERTIDÃO UNIFICADA DA SEGURIDADE SOCIAL E CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO DE TRIBUTOS E CONTRIBUIÇÕES FEDERAIS);

5.1.3 – Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual (Certidão Negativa de Débitos Tributários) expedida no site da Secretaria do Estado da sede da licitante.

5.1.4 – Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal ou Distrital da sede da licitante.

5.1.5 – Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

5.1.6 – Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou certidão positiva com efeitos de negativa.

5.1.7 – Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;

5.1.8 – No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

5.1.9 – No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

5.1.10 – Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

5.1.11 – No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

5.1.12 – No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

5.1.13 – No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

Rua Jose Gomes Lira, 43 – Centro - Mamonas

CEP. nº 39.516-000 – (038) 3814-1126 licitacao@mamonas.mg.gov.br



PREPREFEITURA MUNICIPAL DE MAMONAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ Nº 25.212.242/0001-70

Parágrafo único – A apresentação dos documentos constantes nos itens 5.1.8 ou 5.1.13 no Credenciamento, dispensa a apresentação junto ao envelope 02 - “Habilitação”.

5.1.14 – Declaração de que a licitante não possui fatos impeditivos em nenhum órgão público das esferas federal, estadual e municipal (**MODELO ANEXO IV**).

5.1.15 – Declaração, emitida pela licitante, de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, com a ressalva de emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, conforme Decreto nº 4.358 de 5 de setembro de 2003, (**MODELO ANEXO V**);

5.1.16 – Autorização, Licença ou documento equivalente, emitida pela Agencia Nacional de Telecomunicações - ANATEL, ou DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE de que a empresa reúne condições de apresentar o referido documento no momento da assinatura do contrato;

5.2 – O Pregoeiro aceitará a(s) certidão(ões) apresentada(s) pelo licitante que seja(m) positiva(s) com efeitos de negativa.

5.3 – Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório ou mediante conferência das cópias com os originais pelo Pregoeiro ou equipe de apoio, bem como, impresso por meio eletrônico.

5.3.1 – Quanto à autenticidade de documentos emitidos por meio eletrônico, o Pregoeiro e a equipe de apoio poderão efetuar pesquisa através de consulta aos respectivos sites oficiais.

5.4 – Não será aceito nenhum protocolo de entrega em substituição aos documentos relacionados neste Edital e nem documentos com prazo de validade vencido.

5.5 – Quando o documento e/ou certidões apresentadas não informarem a sua validade, deverão estar datados dos últimos 30 (trinta) dias.

5.6 – Os licitantes cadastrados no Município de MAMONAS deverão apresentar os documentos não constantes no CRC e exigidos neste certame ou, se constantes, estejam com os respectivos prazos de validade vencidos na data de apresentação dos envelopes.

5.7 – A apresentação de documentos exigidos neste edital com prazo de validade vencido na data de abertura do envelope “HABILITAÇÃO” importará na inabilitação da licitante, não sendo tal falta suprável por protocolo de solicitação dos mesmos;

5.8 – Os documentos exigidos neste edital deverão também estar válidos na data da emissão da nota de empenho, obrigando-se a adjudicatária a atualizá-los, caso suas validades tenham se esgotado no período compreendido entre a data da sessão de entrega dos envelopes e a do empenhamento.



PREPREFEITURA MUNICIPAL DE MAMONAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ Nº 25.212.242/0001-70

5.9 – Quando todos os licitantes forem inabilitados, poderá ser fixado o prazo de oito dias úteis para a apresentação de novos documentos, exigidos apenas a reapresentação dos documentos desqualificados não aceitos.

6 – DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

6.1 - O objeto desta licitação destina-se a participação exclusiva das Microempresas - ME, Empresas de Pequeno Porte - EPP e equiparadas, nos termos do art. 48, I, da Lei Complementar nº 123/2006.

6.2 - As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeitos de habilitação, sob pena de inabilitação, ainda que essas apresentem alguma restrição.

6.3 - Havendo alguma restrição na documentação para comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da declaração de vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, devendo a empresa interessada apresentar as respectivas certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

6.4 - A não-regularização da documentação no prazo previsto no subitem 6.3, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado à Administração convocar para nova sessão pública as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

7 – DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

7.1 – No horário e local indicado no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

7.2 – Após os respectivos credenciamentos, as licitantes entregarão ao Pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o estabelecido no Anexo VI ao Edital, e em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

7.3 – Durante os trabalhos, somente será permitida a manifestação, oral ou escrita, de pessoa devidamente credenciada pela empresa licitante.

7.4 – Para efeito de classificação das propostas o Pregoeiro considerará o menor preço por item constante em cada proposta, sendo desclassificadas as propostas cujo objeto não atenda as especificações e condições fixadas no Edital.

7.5 – As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:



PREPREFEITURA MUNICIPAL DE MAMONAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ Nº 25.212.242/0001-70

7.5.1 – Seleção da proposta de menor preço por item e das demais com preços até 10% (dez por cento) superior àquela;

7.5.2 – Não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços por item, até o máximo de 3 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

7.6 – O julgamento da presente licitação será processado segundo o critério de menor por item e observado o disposto no subitem anterior, de acordo com o qual será classificada em primeiro lugar a proposta que atenda integralmente as especificações e exigências deste Edital, bem como, ofertar o MENOR PREÇO POR ITEM.

7.7 – O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se na forma do item 7 e seus subitens no caso de empate de preços.

7.7.1 – A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais, e assim sucessivamente, até a definição completa da ordem de lances.

7.8 – A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implica na sua exclusão da fase dos lances verbais, mantendo, entretanto, o preço da proposta do último lance e caso não tenha apresentando nenhum, o preço da proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas.

7.9 – A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

7.10 – Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

7.11 – Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

7.12 – O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

7.13 – Sendo aceitável a oferta, será reafirmado o atendimento das condições de habilitação da licitante que a tiver formulado.

7.14 – Atendidas as condições estabelecidas nesse Edital, serão registrados os menores preços por item das licitantes classificadas, e considerada vencedora da presente licitação –



PREPREFEITURA MUNICIPAL DE MAMONAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ Nº 25.212.242/0001-70

apta, portanto, a ser registrada a proposta que, estando integralmente de acordo com as especificações e exigências desse edital, apresentar o preço por item de menor valor.

7.15 – Não sendo aceitável o preço, o Pregoeiro é facultada abrir negociação bilateral com a empresa classificada em primeiro lugar, objetivando uma proposta que se configure de interesse da Administração.

7.16 – Se a oferta não for aceitável ou se a proponente não atender às exigências editalícias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação das licitantes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, sendo a respectiva proponente declarada vencedora.

7.17 – Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo Pregoeiro e licitantes presentes, ressaltando-se que poderá constar a assinatura da equipe de apoio, sendo-lhes facultado este direito.

7.18 – Outras decisões, envolvendo principalmente negociações, serão tomadas a partir de reuniões entre o Pregoeiro, Equipe de Apoio e Licitante(s), as quais serão objeto de registro em ata.

7.19 – Verificando-se, no curso da sessão do Pregão, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital, a proposta será desclassificada.

7.20 – Caso não se realize lance verbal, será verificada a aceitabilidade do preço da proposta escrita de menor preço por item, facultado ao Pregoeiro abrir negociação bilateral com autor dessa proposta e, uma vez considerado aceito esse preço, o Pregoeiro declarará vencedora a licitante que formulou a proposta em questão.

7.21 – Ao final da disputa por lances verbais e, em decorrência do seu novo preço (preço final vencedor), a empresa vencedora fica obrigada a adequar o preço inicialmente proposto ao novo preço final, devendo apresentar ao Pregoeiro, até a assinatura do contrato, a proposta ofertada por Lance verbal, já com o preço final, para que seja anexada aos autos deste certame.

8 – DA IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO

8.1 – Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento dos envelopes, qualquer pessoa/empresa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório deste pregão presencial, que deverá ser encaminhado por escrito ao Pregoeiro.

8.2 – Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição impugnatória no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

8.3 – Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para sessão de recebimento dos envelopes.



PREPREFEITURA MUNICIPAL DE MAMONAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ Nº 25.212.242/0001-70

9 – DOS RECURSOS

9.1 – No final da sessão, a licitante que quiser recorrer, deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se, então, o prazo de 03 (três) dias para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para apresentar contra razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.2 – A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e o Pregoeiro procederá à adjudicação do licitante vencedor de cada item.

9.3 – Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado ao Prefeito Municipal.

9.4 – O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.5 – Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, o Pregoeiro adjudicará o objeto do certame em favor da licitante vencedora por item, remetendo o processo ao Sr. Prefeito, que homologará ou não o procedimento licitatório e determinará a convocação da Licitante vencedora por item para assinatura do contrato de fornecimento.

10 – DO CRITERIO DE REAJUSTE

10.1 – O preço proposto é fixo e irrevogável, salvo à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, na forma do art. 65, II “d” da Lei 8.666/93.

11 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 – As despesas decorrentes da execução do objeto deste contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

67	Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração	Outros Serv. Terc. - P. Jurídica	108984.0
203	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde	Outros Serv. Terc. - P. Jurídica	146420.0
459	Manutenção das Atividades Administrativas da Educação	Outros Serv. Terc. - P. Jurídica	34200.0
701	Manutenção das Atividades da Secretaria de Assistência Social	Outros Serv. Terc. - P. Jurídica	14000.0

12 – DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS



PREPREFEITURA MUNICIPAL DE MAMONAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ Nº 25.212.242/0001-70

12.1 – A licitante vencedora será convocada para a assinatura do CONTRATO no prazo máximo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação da homologação do procedimento licitatório.

12.2 – Em caso da licitante vencedora não assinar o contrato, reservar-se-á ao Município de MAMONAS-MG o direito de convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo, em igual prazo, ou revogar a licitação, independentemente das sanções previstas neste edital para a licitante vencedora.

12.3 – Até a assinatura do contrato, a licitante vencedora poderá ser desclassificada se o Município de MAMONAS-MG tiver conhecimento de fato desabonador à sua habilitação, conhecido após o julgamento.

12.4 – Ocorrendo à desclassificação da licitante vencedora por fatos referidos no subitem anterior, Município de MAMONAS-MG poderá convocar as licitantes remanescentes, observando-se a ordem de classificação.

12.5 – O contrato a ser firmado em decorrência desta licitação poderá ser rescindido a qualquer tempo, independente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, com base nos motivos previstos nos arts. 77 e 78, na forma do art. 79, todos da Lei Federal nº 8.666/93.

12.6 – A associação da licitante vencedora com outrem, a cessão ou transferência parcial, bem como a fusão, a cisão ou a incorporação, só serão admitidas quando apresentada à documentação comprobatória que justifique quaisquer das ocorrências e com o consentimento prévio e por escrito do Município de MAMONAS-MG, e desde que não afete a boa e perfeito cumprimento do contrato.

13 – DA FISCALIZAÇÃO

13.1 – O Município de Mamonas/MG, através de representante, exercerá a fiscalização do contrato, e registrará em relatório todas as ocorrências e deficiências verificadas, cuja copia será encaminhada a CONTRATADA, objetivando a imediata correção (ões) da(s) irregularidade(s) apontada(s).

13.2 – As exigências e a atuação da fiscalização pelo Município de Mamonas/MG, em nada supre a responsabilidade única, integral e exclusiva da licitante vencedora, no que concerne ao objeto do contrato.

14 – DA EXECUÇÃO E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

14.1 – O objeto desta licitação deverá ser instalado nos locais a serem determinados pela prefeitura, com interligação das secretarias e demais prédios utilizados pelo município, com funcionamento de 24 horas por dia, consistindo no fornecimento, instalação e assistência técnica do acesso à internet pelos equipamentos dispostos em rede lógica.



PREPREFEITURA MUNICIPAL DE MAMONAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ Nº 25.212.242/0001-70

14.2 – Além das instalações nos locais a serem determinados pela Prefeitura no perímetro urbano, serão instalados pontos de acesso de Internet nas Comunidades rurais de Consulta, Caraíbas, Riacho de Areia e Barrinhas, destinadas ao atendimento nas Unidades Básicas de Saúde.

14.3. O prazo para a instalação da infra-estrutura necessária é de no máximo 10 dias corridos, após a assinatura do contrato.

14.4. O tempo máximo para solução de problemas é de 05 (cinco) horas, a contar da abertura do chamado, tendo como limite 08 horas mensais.

14.5 - O Município de Mamonas - MG reserva-se o direito de não aceitar os serviços em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar o contrato e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI da Lei Federal nº 8.666/93.

14.6 - A contratada é obrigada a refazer de imediato e às suas expensas, em que se verificarem irregularidades.

14.7 – O objeto da presente licitação será recebido:

14.7.1 - Provisoriamente para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação;

14.7.2 - Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade dos mesmos, com a sua consequente aceitação.

14.7.3 - Serão rejeitados no recebimento, os produtos/serviços fornecidos com especificações diferentes das contidas no objeto e das informadas na proposta, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazos definidos no edital.

15 – DO PAGAMENTO

15.1 – O pagamento será efetuado nas seguintes condições:

15.1.1 - Após a prestação de serviços, mediante apresentação de NOTA FISCAL, devidamente recebida e aceita pelo Município de Mamonas, e desde que o serviço prestado esteja de acordo com as especificações técnicas e as normas estabelecidas no edital;

15.1.2 – O pagamento será efetuado pela Prefeitura Municipal de Mamonas através de cheque nominal ou crédito em conta da empresa vencedora, em até 30 (trinta) dias após o recebimento dos serviços e Nota Fiscal.

15.2 – Para a execução do pagamento de que trata o subitem anterior, a licitante vencedora deverá fazer constar na nota fiscal eletrônica correspondente emitida, sem rasura, em letra bem legível em nome do Município de Mamonas – MG.



PREPREFEITURA MUNICIPAL DE MAMONAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ Nº 25.212.242/0001-70

15.3 – A nota fiscal correspondente deverá ser entregue pela contratada, diretamente ao representante da Prefeitura Municipal de Mamonas, que somente atestará a entrega dos produtos e liberará a referida nota fiscal para pagamento, quando cumpridas, pela CONTRATADA todas as condições pactuadas.

15.4 – Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à contratada, pelo representante do Município de Mamonas - MG, e o pagamento ficará pendente até que aquela providencie as medidas saneadoras.

15.5 – Nenhum pagamento será efetuado à Contratada, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preço ou correção monetária.

16 – DAS SANÇÕES

16.1 – O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela licitante vencedora, sem justificativa aceita pelo Município de MAMONAS-MG, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar as seguintes sanções:

16.1.1 – Advertência.

16.1.2 – Multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento) calculada sobre o valor remanescente do contrato, por dia de inadimplência, até o limite de 36 (trinta) dias úteis, na prestação de serviços objeto da licitação, caracterizando a inexecução parcial;

16.1.3 – Multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato pela inadimplência após o prazo de 30 (TRINTA) dias úteis, caracterizando a inexecução total do mesmo;

16.1.4 – Multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato, pela recusa em assiná-lo, no prazo máximo de 05 (CINCO) dias, após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93;

16.2 – A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na Lei Federal nº 8.666/93, inclusive a responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração.

16.3 – A licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de MAMONAS, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.



PREPREFEITURA MUNICIPAL DE MAMONAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ Nº 25.212.242/0001-70

16.4 – As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

16.5 – Em qualquer hipótese e aplicação de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa.

17 – DA VIGENCIA

17.1 – O objeto da presente licitação terá vigência de 12 meses a contar da assinatura do contrato podendo ser prorrogado.

18 - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

18.1 - Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da CONTRATADA:

18.1.1 - Entregar o objeto contratado de acordo com as especificações;

18.1.2 - Instalar o link nos locais determinados pela Administração, com garantia mínima de 90% de velocidade;

18.1.3 - Distribuir os Mbps, entre os pontos interligados definidos pela CONTRATANTE;

18.1.4 - Monitorar e supervisionar os circuitos da sua malha principal, diagnosticando e solucionando falhas mesmo antes do desencadeamento da notificação da CONTRATANTE;

18.1.5 - Prestar esclarecimentos e informações técnicas que venham a ser solicitadas pela contratante;

18.1.6 - Instalar e manter em perfeito funcionamento todos os equipamentos externos (equipamentos e outros), sem custos para CONTRATANTE, necessários para a boa comunicação entre todos os pontos;

18.1.7 - Todos os links de interligação dos pontos deverão operar em sistema de rede privada, operando em total segurança de transferência de dados;

18.1.8 - Disponibilizar de um Call Center próprio (com atendimento através de um número de telefone que possibilite um atendimento de 08 (oito) horas, 05 (cinco) dias por semana sem custo adicional, para eventuais suportes. Uma vez identificada a ocorrência, esta deverá ser encaminhada para os procedimentos de atendimento e solução de eventuais defeitos no(s) circuito(s) e/ou equipamentos de comunicação fornecidos;

18.1.9 - Não transferir outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato;

18.1.10 - Os equipamentos utilizados para a interligação dos pontos bem como equipamento de conexão com a internet pertencente à empresa vencedora da licitação poderão ser



PREPREFEITURA MUNICIPAL DE MAMONAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ Nº 25.212.242/0001-70

retirados 30 dias após o término do contrato com o Município, sem direito a nenhuma indenização;

18.1.11 - Responsabilizar-se civil e penalmente por todo e quaisquer dano que venha causar a CONTRATANTE ou a terceiros, por ação ou omissão, em decorrência da execução dos serviços, não sendo a CONTRATANTE, em nenhuma hipótese, responsável por danos indiretos ou lucros cessantes;

18.1.12 - Permitir que a CONTRATANTE, sempre que convier, fiscalize a execução dos serviços;

18.1.13 - Arcar com toda e qualquer despesa relativa à prestação dos serviços, dentre elas, carga, descarga, armazenagem, frete, impostos, mão-de-obra, taxas, contribuições, encargos sociais;

18.1.14 - A Contratada fica obrigada a manter durante a vigência deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigidas no edital.

18.2 - Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da CONTRATANTE:

18.2.1 - Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais.

18.2.2 - Suspender a tramitação da liquidação da Nota Fiscal/Fatura quando não houver atendimento às solicitações de correções de irregularidades no prazo de 24 (vinte e quatro) horas do chamado.

18.2.3 - Designar servidor para promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento com vistas ao seu perfeito cumprimento, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas;

18.2.4 - Efetuar o pagamento ajustado, no prazo e nas condições estabelecidas neste instrumento.

18.2.5 - Aplicar à CONTRATADA as penalidades contratuais, quando for o caso.

19 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1 – O Município de Mamonas/MG poderá cancelar de pleno direito à nota de empenho que vier a ser emitida em decorrência desta licitação, bem como rescindir o respectivo contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial desde que motivado o ato e assegurado à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa quando esta:



PREPREFEITURA MUNICIPAL DE MAMONAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ Nº 25.212.242/0001-70

19.1.1 – Venha a ser atingida por protesto de título, execução fiscal ou outros fatos que comprometam sua capacidade econômico-financeira;

19.1.2 – For envolvida em escândalo público e notório;

19.1.3 – Quebrar o sigilo profissional;

19.1.4 – Utilizar, em benefício próprio ou de terceiros informações não divulgadas ao público e às quais tenha acesso por força de suas atribuições e que contrariem as disposições estabelecidas pelo Município de Mamonas/MG;

19.1.5 – Na hipótese de ser anulada a adjudicação em função de qualquer dispositivo legal que a autorize.

19.2 – O Município de Mamonas/MG, poderá, por despacho fundamentado do Pregoeiro, excluir qualquer licitante, sem prejuízo de outras sanções cabíveis, sem que a este assista o direito de reclamar indenização ou ressarcimento, se chegar ao seu conhecimento, em qualquer fase do processo licitatório, fato ou circunstância que desabone a idoneidade da licitante.

19.3 – A licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulada por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros mediante parecer escrito da Comissão de Licitação, devidamente fundamentado.

19.4 – A nulidade do processo licitatório induz à do contrato, sem prejuízo do disposto no parágrafo único do art. 59, da Lei Federal nº 8.666/93.

19.5 – As reclamações referentes à documentação e às propostas deverão ser feitas no momento da abertura do envelope correspondente, por escrito, quando serão registradas em ata, sendo vedada, a qualquer licitante, observações ou reclamações impertinentes ao certame.

19.6 – A apresentação da proposta implica, por parte do licitante, observação dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste edital e anexos, sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

19.7 – A empresa vencedora deverá manter, durante toda a execução do contrato a ser assinado, as mesmas condições de habilitação exigidas neste edital.

19.8 – Havendo indício de conluio entre os licitantes ou de qualquer outro ato de má-fé, o Município de Mamonas/MG comunicará os fatos verificados ao Ministério Público para as providências cabíveis.

19.9 – É facultada a Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo,



PREPREFEITURA MUNICIPAL DE MAMONAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ Nº 25.212.242/0001-70

vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deva constar no ato da sessão pública.

19.10 – As questões decorrentes da execução deste edital, que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da Comarca de Espinosa/MG, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

19.11 – A homologação do objeto desta licitação não implicará direito à contratação.

19.12 – Os casos omissos serão dirimidos pela Comissão de Licitação, com observância da legislação regedora, em especial a Lei Federal nº 8.666/93.

Mamonas/MG, 08 de fevereiro de 2022

Valdeci Custodio Jorge
Prefeito



PREPREFEITURA MUNICIPAL DE MAMONAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ Nº 25.212.242/0001-70

ANEXO I – PROPOSTA COMERCIAL

Nº Processo: 006/2022

Tipo Licitação: Menor Preço

Balizamento: Por item

Modalidade: Pregão Presencial 005/2022

Data Abertura: 23 de fevereiro de 2022 às 07:30 horas.

Objeto: contratação exclusiva de empresa ME/EPP ou equiparadas para prestação de serviço de fornecimento de internet para atender as demandas da prefeitura municipal e suas secretarias.

Empresa/Nome:

Endereço:

CNPJ/CPF:

Telefone(s):

ITEM	DESCRIÇÃO	SECRETARIA	UND	QTDE MENSAL	QTDE MES	Valor mensal	Valor total
01	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE INTERNET BANDA LARGA, VIA RÁDIO WIRELLIS OU FIBRA ÓPTICA	ADMINISTRAÇÃO	MBPS	100	12		
	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE INTERNET BANDA LARGA, VIA RÁDIO WIRELLIS OU FIBRA ÓPTICA	SAÚDE	MBPS	200			
	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE INTERNET BANDA LARGA, VIA RÁDIO WIRELLIS OU FIBRA ÓPTICA	EDUCAÇÃO	MBPS	300			
	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE INTERNET BANDA LARGA, VIA RÁDIO WIRELLIS OU FIBRA ÓPTICA	ASSISTÊNCIA SOCIAL	MBPS	150			
Total*****							

Valor total por extenso: R\$

Validade da proposta: (mínimo de 60 dias)

LOCAL E DATA

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

Rua Jose Gomes Lira, 43 – Centro - Mamonas
CEP. nº 39.516-000 – (038) 3814-1126 licitacao@mamonas.mg.gov.br



PREPREFEITURA MUNICIPAL DE MAMONAS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ Nº 25.212.242/0001-70

ANEXO II – TERMO DE REFERENCIA

Processo Licitatório n.º 006/2022

Modalidade Pregão Presencial n.º 005/2022

1 – DO OBJETO E SUAS ESPECIFICAÇÕES

1.1 – O objeto desta licitação é a contratação exclusiva de empresa ME/EPP ou equiparadas para prestação de serviço de fornecimento de internet para atender as demandas da prefeitura municipal e suas secretarias.

ITEM	DESCRIÇÃO	SECRETARIA	UND	QTDE MENSAL	QTDE MES	Valor mensal	Valor total
01	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE INTERNET BANDA LARGA, VIA RÁDIO WIRELLIS OU FIBRA ÓPTICA	ADMINISTRAÇÃO	MBPS	100	12	4.300,00	51.600,00
	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE INTERNET BANDA LARGA, VIA RÁDIO WIRELLIS OU FIBRA ÓPTICA	SAÚDE	MBPS	200			
	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE INTERNET BANDA LARGA, VIA RÁDIO WIRELLIS OU FIBRA ÓPTICA	EDUCAÇÃO	MBPS	300			
	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE INTERNET BANDA LARGA, VIA RÁDIO WIRELLIS OU FIBRA ÓPTICA	ASSISTÊNCIA SOCIAL	MBPS	150			
Total*****							51.600,00

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO



PREPREFEITURA MUNICIPAL DE MAMONAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ Nº 25.212.242/0001-70

1.1 - Prestação de serviços de fornecimento de internet banda larga, link dedicado full duplex, com configuração mínima de velocidades de 1000 Kbps, cada, sendo 1000 Kbps de Downloads e 1000 Kbps de Upload, ou fibra óptica.

2 – DA EXECUÇÃO E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

2.1 – O objeto desta licitação deverá ser instalado nos locais a serem determinados pela prefeitura, com interligação das secretarias e demais prédios utilizados pelo município, com funcionamento de 24 horas por dia, consistindo no fornecimento, instalação e assistência técnica do acesso à internet pelos equipamentos dispostos em rede lógica.

2.2 – Além das instalações nos locais a serem determinados pela Prefeitura no perímetro urbano, serão instalados pontos de acesso de Internet nas Comunidades rurais de Consulta, Caraíbas, Riacho de Areia e Barrinhas, destinadas ao atendimento nas Unidades Básicas de Saúde.

2.3. O prazo para a instalação da infra-estrutura necessária é de no máximo 10 dias corridos, após a assinatura do contrato.

2.4. O tempo máximo para solução de problemas é de 05 (cinco) horas, a contar da abertura do chamado, tendo como limite 08 horas mensais.

2.5 - O Município de Mamonas - MG reserva-se o direito de não aceitar os serviços em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar o contrato e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI da Lei Federal nº 8.666/93.

2.6 - A contratada é obrigada a refazer de imediato e às suas expensas, em que se verifiquem irregularidades.

2.7 – O objeto da presente licitação será recebido:

2.7.1 - Provisoriamente para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação;

2.7.2 - Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade dos mesmos, com a sua conseqüente aceitação.

2.7.3 - Serão rejeitados no recebimento, os produtos/serviços fornecidos com especificações diferentes das contidas no objeto e das informadas na proposta, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazos definidos no edital.

3 – DO PAGAMENTO

3.1 – O pagamento será efetuado nas seguintes condições:



PREPREFEITURA MUNICIPAL DE MAMONAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ Nº 25.212.242/0001-70

3.1.1 - Após a prestação de serviços, mediante apresentação de NOTA FISCAL, devidamente recebida e aceita pelo Município de Mamonas, e desde que o serviço prestado esteja de acordo com as especificações técnicas e as normas estabelecidas no edital;

3.1.2 – O pagamento será efetuado pela Prefeitura Municipal de Mamonas através de cheque nominal ou crédito em conta da empresa vencedora, em até 30 (trinta) dias após o recebimento dos serviços e Nota Fiscal.

3.2 – Para a execução do pagamento de que trata o subitem anterior, a licitante vencedora deverá fazer constar na nota fiscal eletrônica correspondente emitida, sem rasura, em letra bem legível em nome do Município de Mamonas – MG.

3.3 – A nota fiscal correspondente deverá ser entregue pela contratada, diretamente ao representante da Prefeitura Municipal de Mamonas, que somente atestará a entrega dos produtos e liberará a referida nota fiscal para pagamento, quando cumpridas, pela CONTRATADA todas as condições pactuadas.

3.4 – Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à contratada, pelo representante do Município de Mamonas - MG, e o pagamento ficará pendente até que aquela providencie as medidas saneadoras.

3.5 – Nenhum pagamento será efetuado à Contratada, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preço ou correção monetária.

4 - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

4.1 - Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da CONTRATADA:

4.1.1 - Entregar o objeto contratado de acordo com as especificações;

4.1.2 - Instalar o link nos locais determinados pela Administração, com garantia mínima de 90% de velocidade;

4.1.3 - Distribuir os Mbps, entre os pontos interligados definidos pela CONTRATANTE;

4.1.4 - Monitorar e supervisionar os circuitos da sua malha principal, diagnosticando e solucionando falhas mesmo antes do desencadeamento da notificação da CONTRATANTE;

4.1.5 - Prestar esclarecimentos e informações técnicas que venham a ser solicitadas pela contratante;

4.1.6 - Instalar e manter em perfeito funcionamento todos os equipamentos externos (equipamentos e outros), sem custos para CONTRATANTE, necessários para a boa comunicação entre todos os pontos;



PREPREFEITURA MUNICIPAL DE MAMONAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ Nº 25.212.242/0001-70

4.1.7 - Todos os links de interligação dos pontos deverão operar em sistema de rede privada, operando em total segurança de transferência de dados;

4.1.8 - Disponibilizar de um Call Center próprio (com atendimento através de um número de telefone que possibilite um atendimento de 08 (oito) horas, 05 (cinco) dias por semana sem custo adicional, para eventuais suportes. Uma vez identificada a ocorrência, esta deverá ser encaminhada para os procedimentos de atendimento e solução de eventuais defeitos no(s) circuito(s) e/ou equipamentos de comunicação fornecidos;

4.1.9 - Não transferir outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato;

4.1.10 - Os equipamentos utilizados para a interligação dos pontos bem como equipamento de conexão com a internet pertencente à empresa vencedora da licitação poderão ser retirados 30 dias após o término do contrato com o Município, sem direito a nenhuma indenização;

4.1.11 - Responsabilizar-se civil e penalmente por todo e quaisquer dano que venha causar a CONTRATANTE ou a terceiros, por ação ou omissão, em decorrência da execução dos serviços, não sendo a CONTRATANTE, em nenhuma hipótese, responsável por danos indiretos ou lucros cessantes;

4.1.12 - Permitir que a CONTRATANTE, sempre que convier, fiscalize a execução dos serviços;

4.1.13 - Arcar com toda e qualquer despesa relativa à prestação dos serviços, dentre elas, carga, descarga, armazenagem, frete, impostos, mão-de-obra, taxas, contribuições, encargos sociais;

4.1.14 - A Contratada fica obrigada a manter durante a vigência deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigidas no edital.

4.2 - Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da CONTRATANTE:

4.2.1 - Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais.

4.2.2 - Suspender a tramitação da liquidação da Nota Fiscal/Fatura quando não houver atendimento às solicitações de correções de irregularidades no prazo de 24 (vinte e quatro) horas do chamado.

4.2.3 - Designar servidor para promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento com vistas ao seu perfeito cumprimento, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas;



PREPREFEITURA MUNICIPAL DE MAMONAS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ Nº 25.212.242/0001-70

4.2.4 - Efetuar o pagamento ajustado, no prazo e nas condições estabelecidas neste instrumento.

4.2.5 - Aplicar à CONTRATADA as penalidades contratuais, quando for o caso.

5 - PRAZO

5.1 - O prazo estimado para prestação dos serviços será de 12 (doze), contados a partir da assinatura do contrato, admitindo prorrogação.

Valdeci Custodio Jorge
Prefeito Municipal



PREPREFEITURA MUNICIPAL DE MAMONAS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ Nº 25.212.242/0001-70

ANEXO III - MINUTA DE CONTRATO
REF.: PREGÃO PRESENCIAL N.º.: 005/2022

Contrato n.º ____/2022,
celebrado entre o Município de
Mamonas– Estado de Minas
Gerais e a empresa
.....

Pelo presente contrato de fornecimento, **MUNICÍPIO DE MAMONAS**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 25.212.242/0001-70, com sede administrativa situada na Rua Jose Gomes Lira, 43 – Centro – MAMONAS/MG – CEP 39.516-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. **Valdeci Custodio Jorge**, Casado, inscrito no CPF 732.648576-34 e portadora do RG-M-4.861.733 - SSP, doravante denominado, simplesmente, por **CONTRATANTE**, e a empresa -----, estabelecida na -----, CNPJ/MF nº -----, neste ato representada por -----, Senhor -----, inscrito(a) no CPF: ----- doravante denominada, simplesmente, por **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Contrato, o que fazem com fundamento na Lei Federal de n.º 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal de n.º 8.666/93, e suas alterações, bem como, a Lei Federal de n.º 123/2006 e suas alterações posteriores e em conformidade com o Pregão Presencial de n.º 005/2022 e demais disposições atinentes à matéria, têm entre si justa e acordadas o que se segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – O objeto do presente é a contratação exclusiva de empresa ME/EPP ou equiparadas para prestação de serviço de fornecimento de internet para atender as demandas da prefeitura municipal e suas secretarias, tudo conforme especificado no Edital Pregão Presencial de n.º 005/2022 e proposta (Anexo I) apresentada pela **CONTRATADA**, que passam a integrar o presente contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1 – Para todos os efeitos, bem como para definir procedimento e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integra este contrato, como se nele estivessem transcritos, com todos os seus anexos, os seguintes documentos:

2.1.1 – Pregão Presencial de n.º 005/2022;



PREPREFEITURA MUNICIPAL DE MAMONAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ Nº 25.212.242/0001-70

2.1.2 – Proposta da CONTRATADA.

2.1.3 – TERMO DE REFERÊNCIA

2.2 – Os documentos referidos na presente cláusula são considerados suficientes para, em complemento a este Contrato, definir a sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 – Os preços para a execução do objeto deste Contrato, são os apresentados na Proposta da CONTRATADA, no valor de R\$......(.....), mensal perfazendo o valor total de R\$.(.....).

3.2 – As despesas decorrentes da execução do objeto deste contrato correrão à conta da(s) dotação(ões) orçamentária(s):

67	Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração	Outros Serv. Terc. - P. Jurídica	108984.0
203	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde	Outros Serv. Terc. - P. Jurídica	146420.0
459	Manutenção das Atividades Administrativas da Educação	Outros Serv. Terc. - P. Jurídica	34200.0
701	Manutenção das Atividades da Secretaria de Assistência Social	Outros Serv. Terc. - P. Jurídica	14000.0

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

4.1 – O pagamento será efetuado nas seguintes condições:

4.1.1 - Após a prestação de serviços, mediante apresentação de NOTA FISCAL, devidamente recebida e aceita pelo Município de Mamonas, e desde que o serviço prestado esteja de acordo com as especificações técnicas e as normas estabelecidas no edital;

4.1.2 – O pagamento será efetuado pela Prefeitura Municipal de Mamonas através de cheque nominal ou crédito em conta da empresa vencedora, em até 30 (trinta) dias após o recebimento dos serviços e Nota Fiscal.

4.2 – Para a execução do pagamento de que trata o subitem anterior, a licitante vencedora deverá fazer constar na nota fiscal eletrônica correspondente emitida, sem rasura, em letra bem legível em nome do Município de Mamonas – MG.

4.3 – A nota fiscal correspondente deverá ser entregue pela contratada, diretamente ao representante da Prefeitura Municipal de Mamonas, que somente atestará a entrega dos



PREPREFEITURA MUNICIPAL DE MAMONAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ Nº 25.212.242/0001-70

produtos e liberará a referida nota fiscal para pagamento, quando cumpridas, pela CONTRATADA todas as condições pactuadas.

4.4 – Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à contratada, pelo representante do Município de Mamonas - MG, e o pagamento ficará pendente até que aquela providencie as medidas saneadoras.

4.5 – Nenhum pagamento será efetuado à Contratada, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preço ou correção monetária.

CLÁUSULA QUINTA – EXECUÇÃO E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

5.1 – O objeto desta licitação deverá ser instalado nos locais a serem determinados pela prefeitura, com interligação das secretarias e demais prédios utilizados pelo município, com funcionamento de 24 horas por dia, consistindo no fornecimento, instalação e assistência técnica do acesso à internet pelos equipamentos dispostos em rede lógica.

5.2 – Além das instalações nos locais a serem determinados pela Prefeitura no perímetro urbano, serão instalados pontos de acesso de Internet nas Comunidades rurais de Consulta, Caraíbas, Riacho de Areia e Barrinhas, destinadas ao atendimento nas Unidades Básicas de Saúde.

5.3. O prazo para a instalação da infra-estrutura necessária é de no máximo 10 dias corridos, após a assinatura do contrato.

5.4. O tempo máximo para solução de problemas é de 05 (cinco) horas, a contar da abertura do chamado, tendo como limite 08 horas mensais.

5.5 - O Município de Mamonas - MG reserva-se o direito de não aceitar os serviços em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar o contrato e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI da Lei Federal nº 8.666/93.

5.6 - A contratada é obrigada a refazer de imediato e às suas expensas, em que se verifiquem irregularidades.

5.7 – O objeto da presente licitação será recebido:

5.7.1 - Provisoriamente para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação;

5.7.2 - Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade dos mesmos, com a sua conseqüente aceitação.

5.7.3 - Serão rejeitados no recebimento, os produtos/serviços fornecidos com especificações diferentes das contidas no objeto e das informadas na proposta, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazos definidos no edital.



PREPREFEITURA MUNICIPAL DE MAMONAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ Nº 25.212.242/0001-70

CLÁUSULA SEXTA - DO CRITERIO DE REAJUSTE

6.1 – O preço proposto é fixo e irrevogável, salvo à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, na forma do art. 65, II “d” da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SETIMA- DA FISCALIZAÇÃO

7.1 – O CONTRATANTE, através de representante, exercerá a fiscalização do presente contrato, e registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à CONTRATADA, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

7.2 – As exigências e a atuação da fiscalização pelo CONTRATANTE, em nada restringe a responsabilidade, única, integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne à execução do objeto do contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADE DAS PARTES

8.1 - Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da CONTRATADA:

8.1.1 - Entregar o objeto contratado de acordo com as especificações;

8.1.2 - Instalar o link nos locais determinados pela Administração, com garantia mínima de 90% de velocidade;

8.1.3 - Distribuir os Mbps, entre os pontos interligados definidos pela CONTRATANTE;

8.1.4 - Monitorar e supervisionar os circuitos da sua malha principal, diagnosticando e solucionando falhas mesmo antes do desencadeamento da notificação da CONTRATANTE;

8.1.5 - Prestar esclarecimentos e informações técnicas que venham a ser solicitadas pela contratante;

8.1.6 - Instalar e manter em perfeito funcionamento todos os equipamentos externos (equipamentos e outros), sem custos para CONTRATANTE, necessários para a boa comunicação entre todos os pontos;

8.1.7 - Todos os links de interligação dos pontos deverão operar em sistema de rede privada, operando em total segurança de transferência de dados;

8.1.8 - Disponibilizar de um Call Center próprio (com atendimento através de um número de telefone que possibilite um atendimento de 08 (oito) horas, 05 (cinco) dias por semana sem custo adicional, para eventuais suportes. Uma vez identificada à ocorrência, esta deverá ser

Rua Jose Gomes Lira, 43 – Centro - Mamonas

CEP. nº 39.516-000 – (038) 3814-1126 licitacao@mamonas.mg.gov.br



PREPREFEITURA MUNICIPAL DE MAMONAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ Nº 25.212.242/0001-70

encaminhada para os procedimentos de atendimento e solução de eventuais defeitos no(s) circuito(s) e/ou equipamentos de comunicação fornecidos;

8.1.9 - Não transferir outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato;

8.1.10 - Os equipamentos utilizados para a interligação dos pontos bem como equipamento de conexão com a internet pertencente à empresa vencedora da licitação poderão ser retirados 30 dias após o término do contrato com o Município, sem direito a nenhuma indenização;

8.1.11 - Responsabilizar-se civil e penalmente por todo e quaisquer dano que venha causar a CONTRATANTE ou a terceiros, por ação ou omissão, em decorrência da execução dos serviços, não sendo a CONTRATANTE, em nenhuma hipótese, responsável por danos indiretos ou lucros cessantes;

8.1.12 - Permitir que a CONTRATANTE, sempre que convier, fiscalize a execução dos serviços;

8.1.13 - Arcar com toda e qualquer despesa relativa à prestação dos serviços, dentre elas, carga, descarga, armazenagem, frete, impostos, mão-de-obra, taxas, contribuições, encargos sociais;

8.1.14 - A Contratada fica obrigada a manter durante a vigência deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigidas no edital.

8.2 - Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da CONTRATANTE:

8.2.1 - Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais.

8.2.2 - Suspender a tramitação da liquidação da Nota Fiscal/Fatura quando não houver atendimento às solicitações de correções de irregularidades no prazo de 24 (vinte e quatro) horas do chamado.

8.2.3 - Designar servidor para promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento com vistas ao seu perfeito cumprimento, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas;

8.2.4 - Efetuar o pagamento ajustado, no prazo e nas condições estabelecidas neste instrumento.

8.2.5 - Aplicar à CONTRATADA as penalidades contratuais, quando for o caso.

CLÁUSULA NONA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Rua Jose Gomes Lira, 43 – Centro - Mamonas
CEP. nº 39.516-000 – (038) 3814-1126 licitacao@mamonas.mg.gov.br



PREPREFEITURA MUNICIPAL DE MAMONAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ Nº 25.212.242/0001-70

9.1 – Este contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, de acordo com o que dispõe o art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DECIMA - DAS SANÇÕES

10.1 – O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela licitante vencedora, sem justificativa aceita pelo Município de MAMONAS/MG, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar as seguintes sanções:

10.1.1 – Advertência.

10.1.2 – Multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento) calculada sobre o valor remanescente do contrato, por dia de inadimplência, até o limite de 36 (trinta) dias úteis, na prestação de serviços objeto da licitação, caracterizando a inexecução parcial;

10.1.3 – Multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato pela inadimplência após o prazo de 36 (TRINTA) dias úteis, caracterizando a inexecução total do mesmo;

10.1.4 – Multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato, pela recusa em assiná-lo, no prazo máximo de 05 (CINCO) dias, após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93;

10.2 – A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na Lei Federal nº 8.666/93, inclusive a responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração.

10.3 – A licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de MAMONAS, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

10.4 – As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.



PREPREFEITURA MUNICIPAL DE MAMONAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ Nº 25.212.242/0001-70

10.5 – Em qualquer hipótese e aplicação de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

11.1 – O presente contrato poderá ser rescindido, bem como ser cancelada de pleno direito a nota de empenho que vier a ser emitida em decorrência deste contrato, a qualquer tempo e independente de notificação ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, com base nos motivos previstos nos arts. 77 e 78, na forma do art. 79 da Lei Federal n.º 8.666/93, desde que motivado o ato e assegurado à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa quando esta:

11.1.1 – Venha a ser atingida por protesto de título, execução fiscal ou outros fatos que comprometam sua capacidade econômico-financeira;

11.1.2 – For envolvida em escândalo público e notório;

11.1.3 – Quebrar o sigilo profissional;

11.1.4 – Utilizar, em benefício próprio ou de terceiros informações não divulgadas ao público e às quais tenha acesso por força de suas atribuições e que contrariem as disposições estabelecidas pelo Município de Mamonas/MG;

11.1.5 – Na hipótese de ser anulada a adjudicação em função de qualquer dispositivo legal que a autorize.

11.2 – A nulidade do processo licitatório induz à do presente contrato, sem prejuízo do disposto no parágrafo único do art. 59, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - DA OMISSÃO E/OU TOLERÂNCIA

12.1 – Qualquer omissão ou tolerância das partes quanto ao estrito cumprimento das condições contratuais, ou de exercer prerrogativas, delas decorrentes, não constituirá novação ou renúncia, nem afetará o direito das partes de exercê-las a qualquer tempo.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

13.1 – O contrato iniciará na data da assinatura com vigência de 12 meses podendo ser prorrogada.

CLÁUSULA DECIMA QUARTA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL



PREPREFEITURA MUNICIPAL DE MAMONAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ Nº 25.212.242/0001-70

14.1 – Quaisquer controvérsias e omissões deste contrato serão regidas pela Lei Federal de n.º 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal de n.º 8.666/93, e suas alterações.

CLÁUSULA DECIMA QUINTA - DO FORO

15.1 – Fica eleito o foro da comarca de Espinosa, Estado de Minas Gerais, com exclusão de qualquer outro, para solucionar quaisquer questões oriundas deste contrato.

CLÁUSULA DECIMA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

16.1 – Incumbirá ao Município providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no quadro de aviso localizado no átrio da Prefeitura e Imprensa Oficial, conforme dispõe o artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente contrato em três (03) vias de igual teor e forma, para um só e jurídico efeito, na presença de duas testemunhas abaixo assinadas, que a tudo presenciaram, ouvindo, ao final, a respectiva leitura.

Mamonas/MG, em de de 2022.

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunha: _____

Testemunha: _____



PREPREFEITURA MUNICIPAL DE MAMONAS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ Nº 25.212.242/0001-70

ANEXO IV

MODELO DA DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DE HABILITAÇÃO E CONTRATAÇÃO

DECLARAÇÃO

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2022

A empresa _____, inscrito no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr. (a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA sob as penas da Lei, que não foi declarada inidônea para licitar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV, do artigo 87, da lei nº 8.666/93, bem como comunicarei qualquer fato ou evento superveniente à entrega dos documentos de habilitação, que venha a alterar a atual situação quanto a capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e econômico-financeira.

Local e data

Representante legal



PREPREFEITURA MUNICIPAL DE MAMONAS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ Nº 25.212.242/0001-70

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR DE DEZOITO ANOS EM TRABALHO NOTURNO, PERIGOSO OU INSALUBRE E NÃO EMPREGA MENOR DE 16 (DEZESSEIS) ANOS, COM A RESSALVA DE EMPREGAR MENOR, A PARTIR DE 14 (QUATORZE) ANOS, NA CONDIÇÃO DE APRENDIZ;

DECLARAÇÃO

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2022

A empresa _____, inscrito no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr. (a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Local e data

Representante legal



PREPREFEITURA MUNICIPAL DE MAMONAS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ Nº 25.212.242/0001-70

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E DE ATENDIMENTOS AOS REQUISITOS DO EDITAL

DECLARAÇÃO

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2022

A empresa _____, inscrito no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr. (a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, que conhece e aceita todos os termos do edital Pregão Presencial de n.º 36/2021, bem como, que atende a todos os requisitos de habilitação e que apresenta sua proposta com indicação do objeto e do preço oferecido os quais atendem plenamente ao edital.

Local e data

Representante legal



PREPREFEITURA MUNICIPAL DE MAMONAS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ Nº 25.212.242/0001-70

ANEXO VII

PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2022
MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

Por este instrumento particular de Procuração, a (Razão Social da Empresa), com sede (endereço completo da matriz), inscrita no CNPJ/MF sob n.º....., representada neste ato por seu(s) (qualificação(ões) do(s) outorgante(s)) Sr(a)....., portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º e CPF n.º..., nomeia(m) e constitui (em) seu bastante Procurador o (a) Sr (a)....., portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º e CPF n.º....., a quem confere(imos) amplos poderes para representar a (Razão Social da Empresa) perante o MUNICIPIO DE MAMONAS, no que se referir ao PREGÃO PRESENCIAL N.º 005/2022, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases do PREGÃO, inclusive apresentar DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, os envelopes PROPOSTA DE PREÇOS (Nº 01) e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Nº 02) em nome da Outorgante, formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lance(s), negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo PREGOEIRO, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da Outorgante.

Local e data

Representante legal

Assinatura Recomendação: Na hipótese de apresentação de procuração por instrumento particular, a mesma deverá vir acompanhada do contrato social da proponente ou de outro documento, onde esteja expressa a capacidade / competência do outorgante para constituir mandatário.



PREPREFEITURA MUNICIPAL DE MAMONAS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ Nº 25.212.242/0001-70

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

PREGÃO PRESENCIAL Nº: 005/2022

DECLARAÇÃO

A empresa _____, inscrito no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr. (a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA**, sob as penas da Lei, que a empresa se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro 2006, estando apta a fruir dos benefícios e vantagens legalmente instituídos por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. LC 123 de 14 de dezembro 2006.

Local e data

Representante legal